

**ANEXO II – VENCIMENTO DOS CARGOS DO EMATER
EXTENSIONISTA RURAL II - NÍVEL SUPERIOR**

CLASSE	REFERÊNCIA			
	I	II	III	IV
A	1.181,00	1.241,00	1.303,00	1.368,00
B	1.436,00	1.508,00	1.583,00	1.663,00
C	1.746,00	1.833,00	1.925,00	2.021,00
D	2.122,00	2.228,00	2.340,00	2.457,00

EXTENSIONISTA RURAL II - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	REFERÊNCIA			
	I	II	III	IV
A	744,00	781,00	820,00	862,00
B	905,00	950,00	997,00	1.046,00
C	1.098,00	1.152,00	1.203,00	1.263,00
D	1.326,00	1.392,00	1.461,00	1.524,00

AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO

CLASSE	REFERÊNCIA			
	I	II	III	IV
A	480,00	504,00	529,00	555,00
B	583,00	612,00	643,00	675,00
C	709,00	744,00	781,00	820,00
D	862,00	905,00	950,00	997,00

AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO

CLASSE	REFERÊNCIA			
	I	II	III	IV
A	350,00	375,00	394,00	413,00
B	434,00	456,00	478,00	502,00
C	527,00	553,00	580,00	609,00
D	639,00	670,00	703,00	736,00

ANEXO III – CARGOS DE AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Agente Superior de Serviço	Administrador	06
	Analista de Informática	02
	Contador	04
	Economista	04
	Estatístico	05
	Jornalista	02

P. P. 2722



DECRETO Nº 12.316, DE 26 DE JULHO DE 2006

Remaneja um cargo em comissão que especifica, da Secretaria de Governo para o Instituto de Terras do Piauí - INTERPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o inciso IV do art. 65, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) cargo de Assessor Técnico I, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo para o Instituto de Terras do Piauí - INTERPI.

Art. 2º O cargo remanejado por este Decreto está previsto no Anexo Único da Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de julho de 2006.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 2724



DECRETO Nº 12.317 DE 26 DE JULHO DE 2006.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 18.476.000,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 5.576 de 14 de junho de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria de Governo, Secretaria da Infra-Estrutura, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Fundo de Previdência do Estado do Piauí e Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, crédito suplementar no valor de R\$ 18.476.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação das Fontes: 00 - Recursos Ordinários e 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI de 26 de JULHO de 2006

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.317 de 26/07/2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11110.04122042.252	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.1.90.96	00	130.000
11110.04122042.252	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.14	00	109.000
11110.04122042.252	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.30	00	95.000
11110.04122042.252	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.36	00	40.000
11110.04122042.252	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.39	00	247.000
11110.04122042.252	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	4.4.90.52	00	40.000
16101.04123171.068	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	FO	4.4.90.51	00	2.300.000
21201.10301552.113	IAPEP SAUDE	SO	3.3.90.30	12	200.000
21201.10301552.113	IAPEP SAUDE	SO	3.3.90.39	12	3.000.000
21203.09122042.181	COORDENAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	SO	3.3.90.39	19	440.000
21203.09272562.178	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER JUDICIÁRIO	SO	3.3.90.01	19	6.100.000
21203.09272562.178	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER JUDICIÁRIO	SO	3.3.90.03	19	3.190.000
21203.09272562.179	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - MINISTERIO PÚBLICO	SO	3.3.90.01	19	2.500.000
28101.18541702.028	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	FO	3.3.90.30	12	85.000
TOTAL					18.476.000

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.317, de 26/07/2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
21203.09272562.176	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	SO	3.3.90.03	19	12.230.000
28101.18122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.14	12	15.000
28101.18122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.30	12	26.500
28101.18122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.36	12	15.000
28101.18122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.39	12	28.500
TOTAL					12.315.000

P. P. 2725 a 2728

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECRETO DE 14 DE JULHO 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Diretor de Unidade de Direitos e Garantias Sociais, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

P. P. 2720